



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N.º 59/98

I - RELATÓRIO

Apresentado pelo Prefeito, o Projeto de Lei n.º 59/98, composto de cinco artigos, autoriza a concessão de descontos para pagamento de tributos municipais, inscritos na dívida ativa tributária, e dá outras providências.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A concessão dessa remissão parcial de crédito tributário inscrito em dívida ativa é de interesse público, uma vez que possibilitará à Fazenda Municipal receber com mais rapidez essa receita, além de ficar dispensada de promover a cobrança dessa dívida, quer pelo procedimento administrativo, que por execução fiscal.

A perda que se tem com o perdão de parte do crédito tributário será compensada com o imediato ingresso dessa receita nos cofres públicos.

Todavia, recomendamos que, de agora em diante, a Fazenda Municipal cobre com regularidade seus créditos tributários e evite, ao máximo, conceder a remissão de dívida tributária, para não estimular o mau pagador de tributos e penalizar aquele contribuinte que satisfaz tempestivamente sua obrigação com o Fisco.

III - CONCLUSÃO

Isto posto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 59/98, com a Emenda proposta pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Sala das Reuniões, 18 de maio de 1998.

Mariosah Rodrigues da Silva
Relator

Sebastião Miranda de Resende
Presidente

Anídon Gabriel da Silva
Membro